



DECRETO
Nº 9265/2024

“Dispõe sobre oficialização de via pública no bairro de Boiçucanga.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:

DECRETA

Art. 1º - Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública "RUA ARUANÃ", no Bairro de Boiçucanga, que assim se descreve e caracteriza:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: O perímetro do imóvel descrito abaixo esta Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, os vértices encontram-se representados no sistema de coordenadas UTM referenciadas no meridiano central 45° W, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no **Ponto A** de coordenadas **E = 436.424,536 m** e **N = 7.370.057,387 m**, cravado no alinhamento da Rua Joaquim Francisco de Oliveira, lado direito de quem da Rua Benjamin Manoel dos Santos se dirige ao imóvel, a uma distância de 272,10 m da Rua Benjamin Manoel dos Santos, daí segue com o azimute de 57°04'27" confrontando com a Rua Joaquim Francisco de Oliveira até encontrar a uma distância de 12,62 m o **Ponto B** de coordenadas **E = 436.435,131 m** e **N = 7.370.064,248 m**; Daí deflete à direita com o azimute de 195°08'03" até encontrar a uma distância de 5,11 m o **Ponto C** de coordenadas **E = 436.433,796 m** e **N = 7.370.059,312 m**; Daí deflete à esquerda com o azimute de 147°02'12" até encontrar a uma distância de 26,11 m o **Ponto D** de coordenadas **E = 436.448,005 m** e **N = 7.370.037,401 m**, confrontando do Ponto B ao Ponto D, com o imóvel S/Nº da Rua à Ser Oficializada; Daí segue com o azimute de 147°02'12" confrontando com o imóvel Nº 37 da Rua à Ser Oficializada até encontrar a uma distância de 12,11 m o **Ponto E** de coordenadas **E = 436.454,594 m** e **N = 7.370.027,241 m**; Daí deflete à direita com o azimute de 148°33'03" confrontando com o imóvel Nº 55-2 da Rua à Ser Oficializada por 6,71 m e o imóvel Nº 55 da Rua à Ser Oficializada por 12,46 m, totalizando uma distância de 19,17 m onde encontra o **Ponto F** de coordenadas **E = 436.464,597 m** e **N = 7.370.010,885 m**; Daí deflete à esquerda com o azimute de

147°32'53" confrontando com o imóvel N° 49 da Rua à Ser Oficializada até encontrar a uma distância de 22,76 m o **Ponto G** de coordenadas **E = 436.476,808 m** e **N = 7.369.991,682 m**; Daí deflete à direita com o azimute de 238°32'02" confrontando com o imóvel S/N° da Rua à Ser Oficializada até encontrar a uma distância de 5,78 m o **Ponto H** de coordenadas **E = 436.471,880 m** e **N = 7.369.988,666 m**; Daí deflete à direita com o azimute de 326°41'31" confrontando com o imóvel N° 58 da Rua à Ser Oficializada até encontrar a uma distância de 22,02 m o **Ponto I** de coordenadas **E = 436.459,789 m** e **N = 7.370.007,067 m**; Daí deflete à esquerda com o azimute de 325°14'52" confrontando com o imóvel S/N° da Rua à Ser Oficializada até encontrar a uma distância de 19,07 m o **Ponto J** de coordenadas **E = 436.448,917 m** e **N = 7.370.022,738 m**; Daí deflete à direita com o azimute de 327°29'48" confrontando com o imóvel N° 30 da Rua à Ser Oficializada até encontrar a uma distância de 22,35 m o **Ponto K** de coordenadas **E = 436.436,905 m** e **N = 7.370.041,590 m**; Daí deflete à direita com o azimute de 327°41'58" até encontrar a uma distância de 17,80 m o **Ponto L** de coordenadas **E = 436.427,393 m** e **N = 7.370.056,636 m**; Daí deflete à esquerda com o azimute de 284°43'40" até encontrar a uma distância de 2,95 m o **Ponto A**, confrontando do Ponto K ao Ponto A, com o imóvel N° 816 da Rua à Ser Oficializada, encerrando uma área de **564,13 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados)** conforme planta do levantamento topográfico georreferenciado em anexo que é parte integrante deste memorial técnico descritivo.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da via pública acima descrita.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito